

**TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO Nº 55/2017 – PROCESSO 4166/2017 – CP 01/2017**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e o Secretário Municipal de Obras Públicas, **LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 22.146.198-X e do CPF/MF nº 133.334.188-19, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** a empresa **VALLENGE CONSULTORIA, PROJETOS E OBRAS LTDA**, com sede na Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, nº1295, Centro, Taubaté/SP, CEP 12010-490, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.334.788/0001-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. JOSÉ AUGUSTO PINELLI**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 12.583.758-6 e do CPF/MF nº 019.337.168-51.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 05 de setembro de 2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de engenharia consultiva para gerenciamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia, para prorrogação em mais 01 (um) mês, passando a vigência de 05 de novembro de 2019 a 04 de dezembro de 2019, conforme justificativa da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL


Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 05 de novembro de 2019.


DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal





LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS




VALLENGE CONSULTORIA, PROJETOS E OBRAS LTDA
Representante Legal

Testemunhas:



CARLA HELLEN SIQUEIRA SILVA
RG 48.637.116-5



LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2

DS/CONT/APF

